

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)

MINUTA

A **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, através do Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2.452 de 06 de março de 2017, comunica aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 009/2017 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 27.070/2013 e 29.549/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações, do tipo Menor Preço por Lote, por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, através da Folha de Despacho, datada de 09/10/2017, cujo objeto encontra-se devidamente detalhado neste Instrumento. O procedimento Licitatório e a Ata que dele resultar obedecerão, integralmente, as Leis acima citadas. Os envelopes de proposta e documentação devem ser entregues às 10h (dez horas) do dia **01 de dezembro de 2017**, na sala da CPL da **EMPREL**, situada à Rua 21 de Abril, nº 3370 - Torrões, Recife - PE, tendo início no mesmo horário o credenciamento dos interessados, seguido da abertura dos envelopes de PROPOSTAS.

1.0. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de condicionador de ar, instalação, manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência deste Edital.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- 1.2.1.** ANEXO I - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 1.2.2.** ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.3.** ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- 1.2.4.** ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 1.2.5.** ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- 1.2.6.** ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR;
- 1.2.7.** ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO (ANEXOS A, B, C, D e E).

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das dotações orçamentárias nºs 4501.04.122.2.161.2.723.4.4.90.52.52, fontes 241 (aquisição de ar condicionado); 4501.04.122.2.161.2.723.3.3.90.39.38, fontes 100 ou 241 (instalação de ar condicionado).

3.0. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, conforme modelo Anexo III, 01(um) envelope lacrado, contendo a Proposta, e outro também lacrado, contendo os Documentos de Habilitação do licitante;

3.1.1. Os envelopes devem ser dirigidos à **EMPREL**, identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017**), com as seguintes e respectivas identificações:

**EMPRESA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017**

**EMPRESA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017**

3.2. Os representantes dos licitantes deverão comparecer à Sessão Pública do Pregão, munidos de Procuração Pública ou Particular, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e do seu documento de Identidade, para credenciamento junto ao Pregoeiro, com os seguintes requisitos:

- a) A Procuração Pública deverá ser apresentada em original, ou em cópia autenticada, contendo os poderes para formular, verbalmente, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação em nome do licitante, conforme modelo Anexo III deste Edital.
- b) A Procuração Particular deverá ser apresentada com firma reconhecida, em cartório, ou em cópia autenticada, após o reconhecimento da firma, contendo poderes para formular verbalmente lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome do licitante, conforme modelo Anexo III deste Edital;

- c) O Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em original ou cópia autenticada, deverá ser acompanhado da Ata de Eleição da última Diretoria, contendo o nome do representante do licitante e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais, em nome da empresa.
- 3.2.1.** A participação na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão, expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O, em 22/05/2007.
- A certidão de que trata este subitem, deverá ser entregue ao Pregoeiro, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.
- 3.2.2.** É vedada a representação de mais de um licitante, por um mesmo representante legal ou procurador, no Processo Licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do Processo.
- 3.3.** Instaurada a sessão, os licitantes por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo IV, que deverá ser assinada por representante legal da mesma, com expressos poderes para tal.
- 3.3.1.** Na hipótese do representante assinar a Declaração, acima mencionada, deverá comprovar que tem poderes para tal, não comprovando os poderes para assinar, a Declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida em Cartório.
- 3.3.2.** As Credenciais e a Declaração de que tratam os itens 3.2 e 3.3, devem ser apresentadas em separado dos envelopes nº 01 e 02 e serão anexadas ao processo.
- 3.3.3.** Os representantes que não portarem os documentos que os credenciem e os identifiquem, não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.
- 3.4.** Não poderão concorrer:
- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Licitantes que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (Art. 87, Inciso IV da Lei 8.666/93), enquanto perdurar a punição, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial, relativo ao Órgão que o praticou;

c) Licitantes punidos com suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração (Art. 87, inciso III da lei 8.666/93), enquanto perdurar a punição, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial do Município;

d) As pessoas enquadradas no Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.5. Somente poderão participar, da presente licitação, as empresas especializadas, cujos objetos sociais especifiquem atividades pertinentes e compatíveis com as do Edital.

3.6. Visando mais celeridade no fluxo dos serviços desta comissão, para o certame, sugere-se aos licitantes enumerar sequencialmente e/ou datar a documentação.

Ex.:

Credenciamento = C01/10, C02/10, ..., C10/10

Proposta = P01/25, P02/25,, P25/25

Habilitação = H01/22, H02/22, H03/22,, H22/22

4.0. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

4.1. A Proposta deverá ser apresentada em original, redigida no idioma Português, em moeda nacional, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel com a identificação do licitante (logomarca da empresa), datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha e rubricada nas demais, apresentando preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como: tributos, seguros, fretes e demais custos incidentes sobre o objeto licitado, sendo considerados como inclusos estes preços, independentemente de declaração do licitante.

Sugere-se que contenha os dados abaixo:

a) Qualificação da empresa para elaboração da Ata de Registro de Preços e Contrato.

Dados do Licitante:

- RAZÃO SOCIAL
- ENDEREÇO COM CEP.
- FONE/FAX
- E-MAIL (se houver)
- CNPJ.
- INSCRIÇÃO ESTADUAL
- INSCRIÇÃO MUNICIPAL

- Comprovante de domicílio bancário que contenha as seguintes informações: nº do Banco, nº da Agência, nº da Conta Corrente e o nº do CNPJ da empresa (*empresa* que não possua cadastro na Gerência de Credenciamento de Fornecedores - SEFIN - PR), para gerar Empenho.

- b)** Qualificação do representante legal da empresa, com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços e o Contrato:

Dados do Representante:

- NOME
- NACIONALIDADE
- PROFISSÃO
- ESTADO CIVIL
- CARGO NA EMPRESA
- RG
- CPF
- RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO

4.2. A proposta deverá conter:

- 4.2.1.** A razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) e o número desta licitação;
- 4.2.2.** Os preços unitário e total do lote devem ser expressos em moeda nacional vigente, em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), conforme o Anexo V – Proposta de Preços do Edital. No preço unitário ofertado deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte), toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos;
- 4.2.3.** A descrição de cada item ofertado, de maneira a demonstrar o completo atendimento das características;
- 4.2.3.1.** No caso da aquisição, deverá constar a marca, o fabricante e o catálogo oficial de cada item ofertado.
- 4.2.4.** As informações exatas sobre o modelo do equipamento ofertado e os catálogos também devem estar obrigatoriamente disponíveis para consulta e download gratuito no site do fabricante, ou seja, serem públicas, devendo o fornecedor indicar o link para consulta;
- 4.2.5.** Prazo de entrega do(s) equipamento(s): no máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da comunicação à empresa para a retirada do empenho;

- 4.2.5.1.** Para cada parcela entrega, o pagamento deverá ser à vista (fixos e irrecorríveis), incluídos todos os encargos e despesas.
- 4.2.6.** Prazo para instalação do(s) equipamento(s) referente(s) ao Lote 11, no máximo de 03 (três) dias úteis a contar da ordem de serviço;
- 4.2.7.** Prazo de garantia do(s) equipamento(s) deverá ser no mínimo de 01 (um) ano, conforme o Anexo II - Termo de Referência do Edital, que terá como início a data do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.2.8.** Todos os produtos ofertados devem ser comprovadamente originais de fábrica, novos e de primeiro uso.
- 4.2.9.** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para entrega dos envelopes de proposta e de documentação;
- 4.2.10.** Prazo de pagamento de até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, contados da:
- entrega dos equipamentos, de forma única após a aceitação definitiva;
 - instalação do(s) equipamento(s) Split de forma única, após a aceitação definitiva;
 - dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, de forma única para cada demanda, após aceitação definitiva.
 - sempre, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o devido atesto pelos servidores responsáveis pela Unidade Operacional Administrativa – UOAD e Unidade Operacional de Infraestrutura de Rede e Elétrica – UORE da EMPREL, comprovando a efetiva entrega e/ou realização dos serviços, obedecendo ao Anexo II – Termo de Referência do Edital.
- 4.3.** O Licitante deverá anexar, obrigatoriamente, em sua proposta - ENVELOPE nº 01 - todos os documentos relacionados para esta fase, constantes do Anexo II – Termo de Referência do Edital.
- 4.4.** Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o preço total, calculados na proposta, prevalecerá o primeiro, corrigindo-se os valores finais. Havendo erro de cálculo o Pregoeiro efetuará as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades previstas no formulário proposta. Em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último. O resultado final, após as retificações efetuadas pelo Pregoeiro, será considerado no julgamento como sendo a proposta do licitante.

- 4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de real, conforme Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.
- 4.6. O licitante deverá ofertar seus preços para todos os Itens do Lote, conforme o Anexo II – Termo de Referência do Edital, os quais serão julgados de acordo com o Item 6.2, deste Edital.
- 4.7. É vedado ao licitante deixar de cotar um dos Itens do respectivo Lote que deseja participar, sob pena de ter sua proposta desclassificada.
- 4.8. A proposta do licitante deverá atender todas as exigências contidas no Anexo II - Termo de Referência, caso contrário, será considerada desclassificada.
- 4.9. Antes de vencido o prazo de validade da Proposta, a Administração, ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorogue o seu prazo de validade.
- 4.10. Informar nome do funcionário responsável pela Gerência do Contrato na Empresa, de modo a possibilitar o acesso para suporte, tirar dúvidas e atender solicitações de serviços, durante o período de vigência do Contrato.

5.0. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

- 5.1. Os licitantes deverão apresentar, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Certificado de Habilitação de Firmas – CHF, em vigor*, com o objeto social especificando a atividade pertinente e compatível com a solicitação do Edital, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife, ou poderá apresentar:

- a) **Para a Empresa Individual:** Registro Comercial, acompanhado de Cédula de Identidade do seu representante legal;
- b) **Para a Empresa Comercial:** Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- c) **Para as sociedades por ações:** Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da comprovação de eleição dos atuais administradores da empresa, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial;

d) Sociedades Civis: Inscrição de Ato Constitutivo, acompanhado de comprovação da diretoria, em exercício.

*O licitante que apresentar o Certificado de Habilitação de Firmas – CHF, em vigor e em situação regular, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro.

*Caso o(s) documento(s) que integra(m) o Certificado de Habilitação de Firmas – CHF esteja(m) com prazo(s) de validade expirado(s), o licitante poderá apresentá-lo(s) no momento da habilitação.

Obs₁: Visando uma maior racionalização e agilidade dos processos licitatórios, no âmbito da Administração Pública Municipal, é sugerido ao licitante que efetue sua inscrição no SICREF – Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife, devendo ser comprovada mediante a apresentação do Certificado de Habilitação de Firmas – CHF, que poderá ser obtido através do endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br no link [licitações - fornecedor/ inscrição/ cadastro](#).

Obs₂: O licitante vencedor, inscrito no SICREF deverá verificar sua situação de regularidade junto ao cadastro, para permitir sua homologação e a efetivação do pagamento do contrato (aquisição e/ou a execução de serviços), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

Obs₃: O licitante vencedor, não inscrito no SICREF, deverá providenciar sua inscrição no referido sistema, para que seja permitida a sua homologação e a efetivação do pagamento do contrato (aquisição e/ou a execução de serviços), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

5.1.2. Regularidade Fiscal:

5.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando:

- a) Os licitantes, com domicílio ou Sede no Município do Recife, deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC), da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
- b) Os licitantes, com domicílio ou Sede localizado em outro Município, deverão apresentar a prova de regularidade referente ao Município de origem, por meio de Certidão(ões) Negativa(s), (englobando todos os tributos: mobiliários e imobiliários);

- 5.1.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.1.2.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;
- 5.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou Sede do licitante;
- 5.1.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através das seguintes certidões:
- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - b)** Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 5.1.2.6.** A documentação de Regularidade Fiscal deverá ser apresentada, mesmo que esteja com prazo de validade vencido, pois conforme a Lei Complementar nº 147/2014, § 1º, a licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularizar a documentação.

Lei Complementar nº 147/2014

“Art. 43.

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”*

5.2. Relativo à Qualificação Técnica:

O licitante do Lote 11 referente à instalação dos condicionadores de ar/SPLITS, deverá apresentar:

5.2.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, **CREA** – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

5.2.2. Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto ora licitado, devidamente registrados no **CREA** – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com os seguintes dados:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Nome ou razão social, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço;
- c) Local e data de emissão do atestado de capacidade técnica;
- d) Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo ou função e informação para contato).

5.2.3. O licitante poderá apresentar no momento da sessão a comprovação de que a empresa possui em sua equipe técnica, engenheiro (mecânico/refrigeração) e/ou responsável técnico registrado no **CREA**, e profissionais capacitados para a execução dos serviços nas dependências da EMPREL, devendo apresentar a relação com os nomes, podendo ser efetuada por intermédio de cópia autenticada do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, se sócio ou proprietário que comprove o vínculo requerido, da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, devidamente assinada e registrada no Ministério do Trabalho, ou ainda, cópias autenticadas dos Contratos de Prestação de Serviços, devidamente registrados em cartório.

5.2.3.1. Caso não seja apresentada no momento da sessão a comprovação acima, o licitante vencedor deverá apresentá-la até a data de assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.2.4. Na hipótese da necessidade de confirmação de quaisquer informações dos atestados ou certidões apresentados para fins de habilitação, a EMPREL se reserva o direito de solicitar aos licitantes o(s) respectivo(s) Contrato(s), sem prejuízo da faculdade de realizar diligências, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Qualificação Econômica – Financeira

5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio ou Sede do licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias, da data da entrega dos envelopes de Proposta e documentação.

- 5.4. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 27, V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo - Anexo VI, deste Edital.
- 5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo ainda ser apresentados por cópias para serem autenticadas pelo Pregoeiro no dia da abertura do envelope de habilitação, desde que venham acompanhadas de seus respectivos originais, vedadas suas apresentações através de cópias produzidas via fax símile, ou cópias que não estejam legíveis. Os documentos que forem emitidos via internet, terão suas autenticidades verificadas nos respectivos sites.
- 5.6. Os documentos que não tiverem prazos de validades estabelecidos pelo Órgão Expedidor, somente serão válidos, desde que expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias, anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto nos subitens **5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.3.1** do Edital.
- 5.7. O licitante que deixar de apresentar, quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital será considerado inabilitado.

6.0. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

- 6.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 19.789/2003, 27.070/2013 e 29.549/2016, considerando a PROPOSTA que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e que atenda todas as exigências deste Edital, sendo observados os seguintes procedimentos:
- a) No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio executarão a rotina de credenciamento;
 - b) Declarada aberta a sessão e verificadas as credenciais, o Pregoeiro solicitará a assinatura dos licitantes presentes na “DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”, conforme Inciso IV do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, exceto, para licitante sem representante credenciado, e receberá em envelopes, devidamente lacrados, a Proposta e os documentos exigidos para a habilitação;
 - c) Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes, contendo as propostas e os documentos de habilitação, fora do prazo estabelecido no Edital;
 - d) Serão abertos primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão classificadas pelo Pregoeiro;

- e)** Não havendo tempo suficiente para conclusão das etapas, e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação se dará em sessão, a ser convocada posteriormente;
- e.1)** A interrupção dos trabalhos de que trata a Alínea “e”, somente se dará, em qualquer um dos motivos, após comunicação aos licitantes presentes;
- e.2)** Os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro, sob sua guarda, até nova reunião, oportunamente, marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- f)** Abertura de oportunidade para lances verbais e sucessivos dos representantes dos licitantes, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e das propostas que apresentem valor até 10% (dez por cento), acima da primeira classificada;
- f.1)** Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas classificadas, nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará para apresentação de lances as melhores Propostas, até no máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados;
- f.2)** Os lances deverão ser verbais e sucessivos e devem ter valores distintos e decrescentes. Os intervalos de lances não poderão ser inferiores referente a cota principal e exclusiva a: R\$ 200,00 (duzentos reais) para os Lotes de 01 ao 10 e de R\$ 2.000,00 para o Lote 11;
- f.3)** A desistência de apresentação de lances verbais, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado;
- g)** Examinada a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade;
- h)** Abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, apresentado pelo licitante, cuja Proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- i)** Deliberação sobre a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes sucessivos, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências do Edital;

- j)** Nas situações previstas nas alíneas “h” e “i” deste item, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente classificado, em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor;
 - k)** Com a comunicação do resultado do julgamento, declarado o licitante vencedor, os demais licitantes poderão manifestar, imediata e motivadamente, as intenções de recorrerem, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando àqueles que não recorreram, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias que, começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

 - k.1)** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto desta licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.
 - l)** Rubrica dos documentos pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes;
 - m)** Elaboração de Ata da sessão com assinatura do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos licitantes;
 - n)** Devolução dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção, dos documentos dos licitantes com propostas classificadas em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, que ficarão retidos, até a data de assinatura do Contrato, pelo licitante vencedor, devendo as empresas retirá-los no período de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilizações dos mesmos;
 - o)** Somente será habilitado, o licitante que preencher os requisitos exigidos na data da sessão do Pregão e que apresentar na sessão de prosseguimento os documentos atualizados.
- 6.2.** O critério de julgamento será considerado o de Menor Preço por Lote, admitindo-se como critério de aceitabilidade, o preço estimado para a contratação.
- 6.3.** A classificação das propostas se dará pela ordem crescente dos preços propostos, no caso de empate, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do § 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4.** Na desclassificação de Propostas, será observado o que determina o Art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- 6.5.** Para Cota Principal, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou

Microempreendedor Individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada após a fase de lances, quando a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado(a), terá a oportunidade de apresentar proposta de valor inferior, no prazo máximo de 05 minutos, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do Art. 45 do dispositivo legal mencionado.

- Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem 6.5 será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;
- O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- No caso de igualdade dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência, previsto no item;
- Não sendo vencedora empresa que se enquadrem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;
- Para **COTA RESERVADA**, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que atenda aos requisitos do Edital.

6.5.1. Não restando a participação de empresa enquadrada como EPP, ME e MEI:

- A Empresa melhor classificada para Cota Principal, tendo registrado proposta para Cota Reservada, compromete-se a registrar o Menor Preço dentre os propostos, para ambas as Cotas.
- A mesma Empresa vencendo a Cota Reservada e a Principal, o Registro deverá ser procedido pelo menor preço ofertado;
- Após aplicação do contido na Lei Complementar n.º 123/2006, será iniciada a negociação pelo Pregoeiro e empresa licitante detentora do menor preço para cada LOTE.

- Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para apresentação da documentação pendente de regularização;

7.0. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1.** A autoridade competente da EMPREL efetuará a homologação do Processo, conforme Inciso XXII do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e no caso de interposição de recurso administrativo, a adjudicação do objeto ao vencedor, só acontecerá, após a decisão do recurso;
- 7.2.** Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será concedida pelo Pregoeiro, observando o disposto no item 6.1, alínea “k” deste Edital.

8.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1.** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o Art. 109 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no item 6.1, alínea “k” deste Edital.
- 8.2.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da EMPREL, desde que o licitante tenha se manifestado motivadamente na sessão pública do Pregão e deverão ser entregues, em original, diretamente ao Pregoeiro, protocolados na sala da CPL, na Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões nesta Cidade, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas às 17 (dezesete) horas.
- 8.2.1.** Não serão admitidos recursos enviados via fax ou apresentados de forma ilegível. Somente serão admitidos se apresentados em original e protocolados na CPL da EMPREL.
- 8.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** Após a homologação e adjudicação pelas autoridades competentes, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo I, deste Edital.

- 9.1.1.** O presente Edital e a Proposta apresentada pela adjudicatária, integrarão a Ata de Registro de Preços e o Contrato.
- 9.2.** Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, o licitante vencedor/contratado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela EMPREL, observadas às determinações dos Artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2.1.** No caso do licitante, primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, é facultado à EMPREL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um melhor preço.
- 9.3.** O prazo de validade da Ata de Registros de Preços será de até 12 (doze) meses, tendo como termo de início a data de assinatura.
- 9.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, na hipótese da ocorrência das situações previstas no Artigo 21 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013.
- 9.5.** Conforme o Artigo 14 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e cumpridos os requisitos de publicidade, terá a mesma, efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.0. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1.** Este Pregão, seus respectivos Anexos e a Proposta de Preços farão parte integrante do Contrato, a ser assinado entre a EMPREL e a CONTRATADA, no qual ficará estabelecido que, o Foro da Cidade do Recife será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas, oriundas dos termos da presente licitação e respectivo Instrumento Contratual.
- 10.1.1.** A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, contados a partir da convocação, observado o disposto no Art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2.** Na eventual contratação, o prazo de vigência do Contrato será:
- 1) para aquisição de condicionadores de ar, referente ao prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano, conforme o Anexo II - Termo de Referência do Edital, tendo como início a data do Termo de Recebimento Definitivo;

- 2) para os serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva, prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante aditivos, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 3) Na hipótese de prorrogação do Contrato de instalação e manutenção, o reajuste se dará de acordo com a Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001 e o índice que servirá de parâmetro será o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o Decreto Municipal nº 23.127 de 17 de outubro de 2007.
- 10.4.** A revisão dos preços dos serviços contratados poderá ser admitida nos termos do Decreto Municipal nº 23.127 de 17 de outubro de 2007, após 12 (doze) meses, a contar da data da Proposta.
- 10.3.** Para assinatura do Instrumento Contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, caso aqueles apresentados na fase de licitação estejam com seus prazos de validade expirados.
- 10.4.** É vedada a subcontratação do objeto do Contrato no todo ou em parte.
- 10.5.** A **CONTRATADA** deverá estar apta a iniciar a execução do objeto licitado, conforme descrito no Anexo II – Termo de Referência do Edital.
- 10.6.** A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados.
- 10.7.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.8.** Na hipótese de alterações contratuais, será observado o Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 11.0. DO PRAZO, DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**
- 11.1.** O prazo para entrega dos equipamentos, será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da comunicação, pela **EMPREL**, para a retirada da Nota de Empenho;
- 11.2.** Após entrega do(s) equipamento(s), a **CONTRATADA** do Lote 11 deverá fazer a instalação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a Ordem de Serviço.
- 11.3.** A entrega dos equipamentos deverá ser de segunda-feira a sexta-feira no horário comercial das 8h às 12h e das 13h às 17h, na UOAD - Almoxarifado da EMPREL, localizado a Rua Vinte e Um de Abril nº 3370 – Torrões - Recife, PE.

- 11.4.** A ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, deverá ser participado por escrito, à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, sugerindo as medidas necessárias para a solução do impasse.

12.0. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DE ENTREGA DO OBJETO

- 12.1.** O objeto deverá ser entregue de acordo com as disposições do Anexo II - Termo de Referência do Edital.

- 12.2.** O recebimento do objeto deste Pregão se dará da seguinte forma:

Provisoriamente, Pelo responsável da Unidade Operacional Administrativa e Financeira – UOAD - Almoxarifado da EMPREL, sito na Rua 21 de Abril, n.º 3370 - Torrões – Recife – PE, para efeito de posterior verificação do objeto;

Definitivamente, após a verificação do objeto do Pregão, quando será emitido o Termo de Aceitação, pelo responsável da Unidade Operacional Administrativa e Financeira – UOAD – Almoxarifado da EMPREL, sito à Rua 21 de Abril, n.º 3370 - Torrões – Recife – PE., dentro do prazo de até 10(dez) dias, contados do dia em que se efetivou o recebimento provisório.

OBS.: A aceitação final do objeto licitado não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, pela veracidade das informações do objeto licitado, devendo atender todas as exigências do Edital e seus anexos, sob pena de ser considerado inadimplente, sendo aplicadas às sanções previstas no Edital.

- 12.3.** O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade, quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

13.0. DO PAGAMENTO

- 13.1.** Prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente:

- 1) à entrega dos equipamentos;
- 2) à instalação dos equipamentos;
- 3) ao término dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

De forma única, por demanda, sempre após a aceitação definitiva, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o devido atesto pelos servidores responsáveis pela Unidade Operacional Administrativa – UOAD e Unidade Operacional de Infraestrutura de Rede e Elétrica – UORE da EMPREL, comprovando a efetiva realização dos serviços, obedecendo ao Anexo II – Termo de Referência do Edital.

- 13.2.** No corpo da nota fiscal deverá constar a descrição completa do produto/serviço entregue, bem como, o preço unitário e total e o número da nota de empenho correspondente.
- 13.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude do presente Contrato, de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

14.0. DAS SANÇÕES

- 14.1.** As penalidades aplicadas, a ambas as partes **CONTRATANTES**, são as previstas no Estatuto Federal Licitatório, na hipótese de inexecução total ou parcial deste Instrumento, dentro dos padrões estipulados no Processo Licitatório nº 009/2017.
- 14.2.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
- a) Advertência;
 - b) Multa, correspondente de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;
 - c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de sua aplicação (Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será aplicado/descontado, após concessão do direito de defesa para a **CONTRATADA**, procedendo a **EMPREL** com o desconto do pagamento a ser realizado na fatura ou por meio de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo – As sanções estipuladas acima poderão ser aplicadas de forma cumulativa, ou não, a depender da gravidade das violações contratuais.

- 14.3.** Independente da multa prevista no item 14.2, a **EMPREL** poderá ainda, aplicar as sanções previstas no Artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

15.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1.** A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3.** A rescisão do Contrato poderá ser:
- 15.3.1.** Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do Artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 15.3.2.** Administrativa ou amigável precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Constituem parte deste Instrumento Convocatório, todos os Anexos aqui referidos.
- 16.2.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fazer uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do Artigo 43 da Lei nº 8.666/93, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 16.3.** Reserva-se a **EMPREL** o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.
- 16.4.** O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado do Certificado de Habilitação de Firms – CHF, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 16.5.** Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente na CPL, no horário de expediente das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e de 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), até o segundo dia útil da sessão de entrega dos envelopes de proposta e da habilitação.
- 16.6.** Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou apresentadas de forma ilegível. Somente serão admitidas se apresentadas em original e protocoladas na CPL da EMPREL.
- 16.7.** A divulgação dos resultados, referentes a esta licitação, será disponibilizada no Site da Prefeitura.
- 16.8.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados ao Pregoeiro, através do e-mail cpl@recife.pe.gov.br, em arquivo DOC no prazo de até 02(dois) dias úteis, antes do recebimento dos envelopes. Os questionamentos e respostas, avisos e alterações, estarão disponibilizados no endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br no link [licitações – avisos/ acompanhamento ano atual](#).
- 16.8.1.** Se houver mudança da data de abertura da sessão, os interessados que retiraram no portal através do protocolo gerado pelo sistema, serão comunicados através de e-mail.
- 16.9.** Os interessados poderão solicitar cópia deste Instrumento Convocatório na Sala da CPL, na Rua 21 de Abril, 3370 – Torrões, nesta Cidade, mediante o pagamento do valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) por folha.
- 16.10.** Os licitantes poderão optar pela retirada do Edital via Internet, através do endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br, no link licitações (este sem custos), devendo efetuar o preenchimento do formulário eletrônico, indicando nome, endereço, CNPJ, telefone, fax e e-mail, com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta.
- 16.11.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.
- 16.12.** Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública, na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente o Decreto Federal nº 3.555/2000, assim como os Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 27.070/2013 e 29.549/2016.
- 16.13.** O licitante vencedor assumirá integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.
- 16.14.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 16.15.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **EMPREL**, poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 16.16.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.
- 16.17.** Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a Cidade do Recife, sendo unicamente competente o respectivo Foro.
- 16.18.** A detecção, pela **EMPREL**, a qualquer tempo, durante a utilização da presente licitação, de vícios de qualidade no objeto importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 16.19.** A quantidade dos produtos no formulário proposta, serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
- 16.19.1.** No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade, o preço unitário, permanecerá inalterado.
- 16.20.** A existência de preços registrados não obriga a **EMPREL** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 16.21.** Caso o fabricante ou produtor venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma característica, devendo obter previamente a homologação da **EMPREL** do produto proposto para substituição, sem acréscimo.
- 16.22.** Na hipótese do produto ser descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir por outro, com pelo menos, as mesmas características, devendo obter previamente a homologação pela **EMPREL** para o produto a ser substituído, sem custo adicional.

Recife, 16 de novembro de 2017.

Fernando Ramos
Pregoeiro

Equipe de apoio:
Berenice Alves de Oliveira;
Everaldo Rodrigues da Silva;
Maria do Carmo Bezerra Monteiro;
Maria Lúcia de Araújo Silva.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2017

Interessado: EMPREL

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, na **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões, Recife - PE, reuniram-se o Presidente da EMPREL, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA**, brasileiro, casado, Bel. em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.675.468-08, portador da Cédula de Identidade nº 4753.804 SSP/PE e a Empresa.....com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representada pelo Sr, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade nº órgão expedidor, para proceder, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 27.070/2013 e 29.549/2016 e do Edital do **Processo Licitatório nº 009/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017 - EMPREL**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de condicionador de ar, instalação, manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência deste Edital. A seguir, os valores homologados em nome da empresa acima citada.

LOTES PARA COTA PRINCIPAL

AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA

Lote 01

Aquisição

ITEM	TIPO	CAPAC.EM BTU's	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	JANELA	12.000		07		
TOTAL GERAL R\$						

Lote 02

Aquisição

ITEM	TIPO	CAPAC. EM BTU's	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	JANELA	18.000		15		
TOTAL GERAL R\$						

Lote 03

Aquisição

ITEM	TIPO	CAPAC. EM BTU's	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	JANELA	21.000		04		
TOTAL GERAL R\$						

Lote 04

Aquisição

ITEM	TIPO	CAPAC. EM BTU's	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	JANELA	30.000		04		
TOTAL GERAL R\$						

AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT

Lote 05

Aquisição

ITEM	TIPO	CAPAC. EM BTU's	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	SPLIT	24.000		04		
TOTAL GERAL R\$						

LOTES PARA COTA EXCLUSIVA (ME, EPP E MEI)

AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA

Lote 06

Aquisição

ITEM	TIPO	CAPAC. EM BTU's	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	JANELA	12.000		03		
TOTAL GERAL R\$						

Lote 07

Aquisição

ITEM	TIPO	CAPAC. EM BTU's	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	JANELA	18.000		05		
TOTAL GERAL R\$						

Lote 08

Aquisição						
ITEM	TIPO	CAPAC. EM BTU's	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	JANELA	21.000		02		
TOTAL GERAL R\$						

Lote 09

Aquisição						
ITEM	TIPO	CAPAC. EM BTU's	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	JANELA	30.000		02		
TOTAL GERAL R\$						

AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT

Lote 10

Aquisição						
ITEM	TIPO	CAPAC. EM BTU's	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	SPLIT	24.000		02		
TOTAL GERAL R\$						

INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA E SPLIT

Lote 11

ITEM 1 - INSTALAÇÃO DE SPLIT

QUANTIDADE	BTU's	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	12.000		
20	18.000		
06	30.000		

ITEM 2 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
JANELA	10.000 BTU's	01		

JANELA	12.000 BTU's	31		
JANELA	18.000 BTU's	12		
JANELA	21.000 BTU's	04		
SPLIT	7.500 BTU's	02		
SPLIT	12.000 BTU's	21		
SPLIT	18.000 BTU's	35		
SPLIT	24.000 BTU's	04		
SPLIT	30.000 BTU's	10		

ITEM 3 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

DESCRIÇÃO/ SERVIÇOS: TROCA CONDENSADOR OU EVAPORADOR COM CARGA DE GÁS.

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
JANELA	10.000 BTU's	01		
JANELA	12.000 BTU's	31		
JANELA	18.000 BTU's	12		
JANELA	21.000 BTU's	04		
SPLIT	7.500 BTU's	02		
SPLIT	12.000 BTU's	21		
SPLIT	18.000 BTU's	35		
SPLIT	24.000 BTU's	04		
SPLIT	30.000 BTU's	10		

DESCRIÇÃO/ SERVIÇOS: TROCA DO COMPRESSOR COM CARGA DE GÁS

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
JANELA	10.000 BTU's	01		
JANELA	12.000 BTU's	31		
JANELA	18.000 BTU's	12		
JANELA	21.000 BTU's	04		
SPLIT	7.500 BTU's	02		
SPLIT	12.000 BTU's	21		
SPLIT	18.000 BTU's	35		
SPLIT	24.000 BTU's	04		
SPLIT	30.000 BTU's	10		

DESCRIÇÃO /SERVIÇOS: TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (PEÇA E MÃO-DE- OBRA).

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
JANELA	10.000 BTU's	01		

JANELA	12.000 BTU's	31		
JANELA	18.000 BTU's	12		
JANELA	21.000 BTU's	04		
SPLIT	7.500 BTU's	02		
SPLIT	12.000 BTU's	21		
SPLIT	18.000 BTU's	35		
SPLIT	24.000 BTU's	04		
SPLIT	30.000 BTU's	10		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: APENAS APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E MÃO-DE-OBRA.

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
JANELA	10.000 BTU's	01		
JANELA	12.000 BTU's	31		
JANELA	18.000 BTU's	12		
JANELA	21.000 BTU's	04		
SPLIT	7.500 BTU's	02		
SPLIT	12.000 BTU's	21		
SPLIT	18.000 BTU's	35		
SPLIT	24.000 BTU's	04		
SPLIT	30.000 BTU's	10		

DESCRIÇÃO/SERVIÇOS: TROCA DE MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR OU MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR COM MÃO-DE-OBRA:

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
JANELA	10.000 BTU's	01		
JANELA	12.000 BTU's	31		
JANELA	18.000 BTU's	12		
JANELA	21.000 BTU's	04		
SPLIT	7.500 BTU's	02		
SPLIT	12.000 BTU's	21		
SPLIT	18.000 BTU's	35		
SPLIT	24.000 BTU's	04		
SPLIT	30.000 BTU's	10		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: TROCAS DAS DEMAIS PEÇAS COM MÃO-DE- OBRA:

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
JANELA	10.000 BTU's	01		
JANELA	12.000 BTU's	31		
JANELA	18.000 BTU's	12		

JANELA	21.000 BTU's	04		
SPLIT	7.500 BTU's	02		
SPLIT	12.000 BTU's	21		
SPLIT	18.000 BTU's	35		
SPLIT	24.000 BTU's	04		
SPLIT	30.000 BTU's	10		

CADUM / CADUS:

- Aquisição de ar condicionado 12.000 BTUS Janela HI WALL, Cadum nº 25213
- Aquisição de ar condicionado 18.000 BTUS Janela HI WALL, Cadum nº 18646
- Aquisição de ar condicionado 21.000 BTUS Janela HI WALL, Cadum nº 25215
- Aquisição de ar condicionado 24.000 BTUS Janela HI WALL, Cadum nº 25225
- Aquisição de ar condicionado 30.000 BTUS Janela HI WALL, Cadum nº 38150
- Instalação 12.000, 18.000 e 30.000 BTUS, Cadus nº 203
- Manutenção Preventiva e corretiva, Cadus nº 203

Fica declarado, que os preços constantes na presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, contado da data de assinatura deste Instrumento.

As obrigações da Empresa Registrada e da **EMPREL**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de embasamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Alexandre André Moraes Feitosa
Diretor Administrativo e Financeiro

Empresa Vencedora
Representante Legal

DADOS DE CONTATO DA EMPRESA VENCEDORA

NOME:
TELEFONE:
E-MAIL:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE:

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – DEAF, VINCULADO A
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – DAF.**

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa, através de Registro de Preços, para aquisição de condicionadores de ar “TIPO JANELA”, sem instalação e “TIPO SPLIT” com instalação, com garantia, de acordo com as especificações, condições e quantitativos, constantes neste Termo de Referência.**
- 1.2. Assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, com peças, para equipamentos Split e Janela, por 12 (doze) meses.**

AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA

LOTE 01

ITEM 01

Quantidade: 10 UNIDADES

Capacidade: 12.000 BTUS

ESPECIFICAÇÕES :

- Classificação de Energia "A" PROCEL, HI-WALL
- Ciclo: Frio
- Com proteção anticorrosão
- Tensão: 220 V
- Frequência: 60 Hz
- Alimentação monofásica (220 V)
- Operação silenciosa
- Controle remoto sem fio
- Sistema de purificação de ar

- Controle automático de temperatura
- Regulagem de ar para três velocidades
- Resfriamentos rápidos
- Visor digital
- Cor: Branco gelo
- Modelo para gás R-410^a,
- Tubulação em cobre.

Garantia: Integral de 01 (um) ano, devendo ser indicado o nome da empresa autorizada para a prestação da assistência técnica e responsável pela manutenção, durante o período de garantia.

OBS: OS CONDICIONADORES DE AR DEVERÃO SER NOVOS E DE PRIMEIRO USO

LOTE 02

ITEM 01:

Quantidade: 20 UNIDADES

Capacidade: 18.000 BTUS

ESPECIFICAÇÕES:

- Classificação de Energia "A" PROCEL
- HI-WALL
- Ciclo: Frio
- Com proteção anticorrosão
- Tensão: 220 V
- Frequência: 60 Hz
- Alimentação monofásica (220 V)
- Operação silenciosa
- Controle remoto sem fio
- Sistema de purificação de ar
- Controle automático de temperatura
- Regulagem de ar para três velocidades
- Resfriamentos rápidos,
- Visor digital
- Cor: branco gelo
- Modelo para gás R-410^a
- Tubulação em cobre.

Garantia: Integral de 01 (um) ano, devendo ser indicado o nome da empresa autorizada para a prestação da assistência técnica e responsável pela manutenção, durante o período de garantia.

OBS: OS CONDICIONADORES DE AR DEVERÃO SER NOVOS E DE PRIMEIRO USO

LOTE 03

ITEM 01:

Quantidade: 06 UNIDADES
Capacidade 21.000 BTU/S

ESPECIFICAÇÕES:

- Classificação de Energia "A" PROCEL
- HI-WALL
- Ciclo: Frio
- Com proteção anticorrosão
- Tensão: 220 V
- Frequência: 60 Hz
- Alimentação monofásica (220 V)
- Operação silenciosa
- Controle remoto sem fio
- Sistema de purificação de ar
- Controle automático de temperatura
- Regulagem de ar para três velocidades
- Resfriamentos rápidos
- Visor digital,
- Cor: Branco gelo
- Modelo para gás R-410^a
- Tubulação em cobre.

Garantia: Integral de 01 (um) ano, devendo ser indicado o nome da empresa autorizada para a prestação da assistência técnica e responsável pela manutenção, durante o período de garantia.

Obs: As intervenções necessárias, do ponto de vista preventivo ou corretivo, de modo a proporcionar o perfeito funcionamento dos equipamentos, durante seu período, de garantia, são por conta do fornecedor, sem nenhum custo adicional para a EMPREL

OBS: OS CONDICIONADORES DE AR DEVERÃO SER NOVOS E DE PRIMEIRO USO

LOTE 04

ITEM 01:

Quantidade: 06 UNIDADES

Capacidade: 30.000 BTUS

ESPECIFICAÇÕES:

- Classificação de Energia "A" PROCEL, HI-WALL
- Ciclo: Frio
- Com proteção anticorrosão
- Tensão: 220 V
- Frequência: 60 Hz
- Alimentação monofásica (220 V)
- Operação silenciosa
- Controle remoto sem fio
- Sistema de purificação de ar
- Controle automático de temperatura
- Regulagem de ar para três velocidades
- Resfriamentos rápidos
- Visor digital
- Cor: Branco gelo
- Modelo para gás R-410^a
- Tubulação em cobre.

Garantia: Integral de 01 (um) ano, devendo ser indicado o nome da empresa autorizada para a prestação da assistência técnica e responsável pela manutenção, durante o período de garantia.

Obs: As intervenções necessárias, do ponto de vista preventivo ou corretivo, de modo a proporcionar o perfeito funcionamento dos equipamentos, durante seu período, de garantia, são por conta do fornecedor, sem nenhum custo adicional para a EMPREL.

OBS: OS CONDICIONADORES DE AR DEVERÃO SER NOVOS E DE PRIMEIRO USO

AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT

LOTE 05

ITEM 01:

Quantidade: 06 UNIDADES

Capacidade: 24.000 BTUS

ESPECIFICAÇÕES:

- Classificação de Energia "A" PROCEL, HI-WALL
- Ciclo: Frio
- Com proteção anticorrosão
- Tensão: 220 V
- Frequência: 60 Hz
- Alimentação monofásica (220 V)
- Operação silenciosa
- Controle remoto sem fio
- Sistema de purificação de ar
- Controle automático de temperatura
- Regulagem de ar para três velocidades
- Resfriamentos rápidos
- Visor digital
- Cor: Branco gelo
- Modelo para gás R-410^a
- Tubulação em cobre.

Garantia: Integral de 01 (um) ano, devendo ser indicado o nome da empresa autorizada para a prestação da assistência técnica e responsável pela manutenção, durante o período de garantia.

Obs: As intervenções necessárias, do ponto de vista preventivo ou corretivo, de modo a proporcionar o perfeito funcionamento dos equipamentos, durante seu período, de garantia, são por conta do fornecedor, sem nenhum custo adicional para a EMPREL.

OBS: OS CONDICIONADORES DE AR DEVERÃO SER NOVOS E DE PRIMEIRO USO

INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA E SPLIT.

LOTE 06

ITEM 1 - INSTALAÇÃO DE SPLIT

QUANTIDADE	BTU's	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	12.000		
20	18.000		
06	30.000		

ITEM 2 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
JANELA	10.000 BTU's	01		
JANELA	12.000 BTU's	31		
JANELA	18.000 BTU's	12		
JANELA	21.000 BTU's	04		
SPLIT	7.500 BTU's	02		
SPLIT	12.000 BTU's	21		
SPLIT	18.000 BTU's	35		
SPLIT	24.000 BTU's	04		
SPLIT	30.000 BTU's	10		

ITEM 3 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

DESCRIÇÃO/ SERVIÇOS: TROCA CONDENSADOR OU EVAPORADOR COM CARGA DE GÁS.

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
JANELA	10.000 BTU's	01		
JANELA	12.000 BTU's	31		
JANELA	18.000 BTU's	12		
JANELA	21.000 BTU's	04		

SPLIT	7.500 BTU's	02		
SPLIT	12.000 BTU's	21		
SPLIT	18.000 BTU's	35		
SPLIT	24.000 BTU's	04		
SPLIT	30.000 BTU's	10		

DESCRIÇÃO/ SERVIÇOS: TROCA DO COMPRESSOR COM CARGA DE GÁS

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
JANELA	10.000 BTU's	01		
JANELA	12.000 BTU's	31		
JANELA	18.000 BTU's	12		
JANELA	21.000 BTU's	04		
SPLIT	7.500 BTU's	02		
SPLIT	12.000 BTU's	21		
SPLIT	18.000 BTU's	35		
SPLIT	24.000 BTU's	04		
SPLIT	30.000 BTU's	10		

DESCRIÇÃO /SERVIÇOS: TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (PEÇA E MÃO-DE-OBRA).

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
JANELA	10.000 BTU's	01		
JANELA	12.000 BTU's	31		
JANELA	18.000 BTU's	12		
JANELA	21.000 BTU's	04		
SPLIT	7.500 BTU's	02		
SPLIT	12.000 BTU's	21		
SPLIT	18.000 BTU's	35		
SPLIT	24.000 BTU's	04		
SPLIT	30.000 BTU's	10		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: APENAS APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E MÃO-DE-OBRA.

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
JANELA	10.000 BTU's	01		
JANELA	12.000 BTU's	31		
JANELA	18.000 BTU's	12		
JANELA	21.000 BTU's	04		
SPLIT	7.500 BTU's	02		
SPLIT	12.000 BTU's	21		
SPLIT	18.000 BTU's	35		
SPLIT	24.000 BTU's	04		
SPLIT	30.000 BTU's	10		

DESCRIÇÃO/SERVIÇOS: TROCA DE MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR OU MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR COM MÃO-DE-OBRA:

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
JANELA	10.000 BTU's	01		
JANELA	12.000 BTU's	31		
JANELA	18.000 BTU's	12		
JANELA	21.000 BTU's	04		
SPLIT	7.500 BTU's	02		
SPLIT	12.000 BTU's	21		
SPLIT	18.000 BTU's	35		
SPLIT	24.000 BTU's	04		
SPLIT	30.000 BTU's	10		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: TROCAS DAS DEMAIS PEÇAS COM MÃO-DE-OBRA:

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
JANELA	10.000 BTU's	01		
JANELA	12.000 BTU's	31		
JANELA	18.000 BTU's	12		
JANELA	21.000 BTU's	04		

SPLIT	7.500 BTU's	02		
SPLIT	12.000 BTU's	21		
SPLIT	18.000 BTU's	35		
SPLIT	24.000 BTU's	04		
SPLIT	30.000 BTU's	10		

Nas instalações dos equipamentos, tipo SPLIT, deverão estar inclusos todos os materiais necessários como: **cabos de força, tomadas, plugs, suportes, tubulação, gás**, etc.

Obs: A distância máxima, a ser considerada para instalação dos condicionadores de ar, deverá ser de 5 (cinco) metros.

As manutenções preventivas e corretivas serão contratadas por demanda, conforme a necessidade da **EMPREL**..

2. JUSTIFICATIVA

2.1 As aquisições têm como objetivo atender a demanda da EMPREL, considerando que a maior parte dos aparelhos/condicionadores de ar, atualmente instalados, nas dependências/EMPREL, está com idade superior a 07 (sete) anos de uso. Vale salientar, que os novos aparelhos irão oferecer maior suporte à qualidade do funcionamento da rede elétrica, com conseqüente queda no custo da energia e diminuição dos ruídos no ambiente de trabalho, provocados pelos aparelhos desgastados.

3. MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DOS APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR

3.1 Caso haja necessidade de remoções dos condicionadores de ar para consertos e ou substituições, a **CONTRATADA** deverá informar à **EMPREL**, por escrito, o motivo detalhado, pelo qual se faz necessário a remoção, disponibilizando um aparelho para substituição, que atenda a **EMPREL**.

3.2 Na abertura do certame são indispensáveis, junto com a proposta, a apresentação de comprovação de assistência técnica permanente na região metropolitana do Recife, por meio de folders, jornais ou site, constando telefone, email, nome da pessoa para eventuais contatos.

3.3 **A manutenção preventiva** corresponde ao serviço de limpeza e higienização do ar condicionado, tanto do evaporador como condensadora.

Na manutenção preventiva será observado:

- Medir tensões e correntes na entrada da máquina;

- Limpar os filtros de ar;
- Verificar a existência de vazamento de gás;
- Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, para perfeito funcionamento do aparelho;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar frestas do filtro;
- Medir a tensão entre fases e a corrente elétrica de cada fase dos motores elétricos;
- Verificar o fechamento e vedação das tampas;
- Inspeccionar e limpar os quadros elétricos e fiações;
- Limpar sistema de drenagem da máquina inclusive sifão;
- Verificação da existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, rede hidráulica e frigorígena;
- Apresentar relatório detalhado (CHECK-LIST) dos serviços executados, referente à manutenção preventiva, que receberão garantia semestral;
- Verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios;
- Verificar a isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e frigorígena;
- Verificar a existência de corrosão nas bandejas;
- Proceder à limpeza interna e externa do equipamento;
- Verificar o isolamento interno do gabinete;
- Verificar o estado dos filtros secador e de sucção;
- Medir tensões e correntes nos motores e compressores;
- Efetuar a limpeza do alertado;
- Medir e registrar as temperaturas de bulbo seco (TBS) do ar externo, ambiente, retorno, insuflamento e tomada e descarga do condensador;
- Limpar e reapertar os componentes de proteção e conexões dos quadros elétricos e fiação;
- Lubrificar os mancais;
- Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores e compressores;
 - Verificar a atuação da válvula solenóide;
- Verificar alinhamento, tensão e desgastes nas polias, correias e acoplamentos;
- Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática;
- Verificar e regular elementos de proteção elétricos e fiação;
- Reapertar os parafusos de fixação dos motores e compressores;
- Purgar gases não condensáveis;
- Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e sub-resfriamento;
- Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga;
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Limpar evaporador e condensador com jato d'água e produto químico homologado pelo Ministério da Saúde;
- Verificar tensão e corrente do condicionador;
- Desmontar completamente o aparelho;
- Pintar chassi e divisórias;
- Desobstruir serpentinas do evaporador e condensador;

- Inspecionar e limpar componentes elétricos;
- Verificar terminais elétricos;
- Testar capacidades, chaves seletoras, relés e termostatos;
- Ajustar motor de ventilador e demais peças móveis;
- Montar completamente o aparelho;
- Testar desempenho;
- Limpar e efetuar tratamento anticorrosivo nos chassis e divisórias;
- Medir e registrar a resistência de isolamento dos motores;
- Verificar o nível do óleo;
- Simulação de condições fora comum para teste de controles;
- Verificar a elasticidade dos coxins de borrachas dos compressores;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contem bolor);
- Lavar as bandejas e serpentina com reação do biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos,
- Limpar o gabinete do condicionador de ar.

3.4- Manutenção Corretiva corresponde à reposição de gás refrigerante e peças originais conforme tabela informada neste termo de referência.

Em situações programadas, ou seja: mediante a verificação de qualquer anormalidade em quaisquer dos equipamentos condicionadores de ar, de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h.

Para o atendimento apresentar funcionário devidamente identificado (crachá) portando RG, inclusive munido da Chamada Técnica aberta.

O prazo para atendimento do registro de chamada técnica nos casos de manutenção corretiva é de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento do fax e /ou correspondência eletrônica (email);

4. DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS

- 4.1** O prazo de garantia das peças trocadas, cuja reposição se fizerem necessárias, por ocasião da prestação de serviços, não poderá ser inferior ao concedido pelo fabricante.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPREL:

- 5.1** permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais de trabalho, no ressoito Empresa, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, por ocasião da execução dos serviços.

- 5.2 manter contatos com a **CONTRATADA**, exclusivamente, através de pessoa por ela credenciada;
 - 5.3 autorizar, quando necessário, a saída de equipamento, para ser reparado na sede da **CONTRATADA**, ou, em empresa por ela autorizada;
 - 5.4 responder pelo acompanhamento e fiscalização a execução do objeto contratado, a ser exercido pelo Gestor e Fiscal do contrato, responsáveis pela comprovação efetiva da realização do serviço, na forma do Art. 67 da Lei 8666/93. A existência de fiscalização pela **EMPREL**, de modo algum, atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por quaisquer vícios ou defeitos apresentados na prestação dos serviços e ou entrega dos equipamentos.
 - 5.5 cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e nas cláusulas contratuais;
 - 5.6 efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após a realização da entrega dos equipamentos ou execução serviços;
 - 5.7 notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos aparelhos/condicionadores de ar e no funcionamento, ou na execução dos serviços.
- 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 6.1 entregar os equipamentos em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, atendendo às exigências e especificações técnicas do Edital, devendo estar inclusos nos valores propostos, todos os encargos pertinentes à formação do preço, tais como: frete, impostos, taxas e outros;
 - 6.2 fornecer, sem ônus adicional para a **EMPREL**, quaisquer componentes adicionais para o perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo todo material necessário para a instalação dos condicionadores de ar, nos locais indicados;
 - 6.3 substituir, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da **EMPREL**, qualquer equipamento não aceito pelo Gestor do Contrato, devido apresentação de defeitos ou por não satisfazer às especificações exigidas;
 - 6.4 substituir, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a comunicação da **EMPREL**, qualquer equipamento se, em um período de trinta dias corridos, ocorrerem **mais de três chamadas para assistência técnica**, referente ao mesmo problema, ou **cinco chamadas referentes a problemas distintos**;
 - 6.5 cumprir as condições de garantia, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, garantindo manutenção preventiva

recomendada pelo fabricante e a assistência técnica integral (manutenção corretiva) dos produtos durante a vigência da garantia;

- 6.6 responder por quaisquer danos materiais ou pessoais, causados por seus empregados, nas dependências da **EMPREL**,
- 6.7 responder por todos ou quaisquer custos adicionais quando da locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem nenhum custo à **EMPREL**;
- 6.8 corrigir o mau funcionamento dos equipamentos, sempre que os mesmos apresentarem problemas dentro do prazo de garantia, sem ônus para a **EMPREL**;
- 6.9 esclarecer dúvidas, de caráter geral ou específico, quanto à utilização dos equipamentos, desde que feitas em dias úteis e no horário comercial;
- 6.10 Correr por conta exclusiva da **CONTRATADA**, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **EMPREL**;
- 6.11 substituir por outro semelhante, concomitante à retirada, todo equipamento que tiver que ser removido para reparo fora do local de instalação do mesmo, quando o prazo necessário para conserto for superior a 48 (quarenta) horas;
- 6.12 manter atualizada a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato;
- 6.13 atender todos e quaisquer chamados de assistência técnica, no local da instalação dos equipamentos;
- 6.14 remover e transportar, até a Assistência Técnica, por conta própria, os equipamentos que não puderem ser reparados no local da instalação, mediante autorização escrita da **EMPREL**, promovendo de igual forma o seu retorno ao local de origem;
- 6.15 utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado na execução de quaisquer serviços, pertinentes aos equipamentos;
- 6.16 Apresentar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais são programas estabelecidos pelas NR-7 e NR-9, respectivamente, que visam promover e preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores em decorrência dos riscos (físicos e ambientais) existentes nos ambientes de trabalho.

- 6.17** Licença Municipal de Operação expedida pelo órgão de controle para efeito de funcionamento da Licitante, conforme Lei Complementar nº 140/11, datada em 08/12/11, Lei de Licença Ambiental.
- 6.18.** Garantir os equipamentos pelo prazo **mínimo de 01 (um) ano.**

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a licitante do **Lote 06**, referente à instalação dos condicionadores de ar tipo **SPLIT**, será obrigatório:

- 7.1** Registros na entidade profissional competente - **CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia**, acompanhado do **CAT – Certidão de Acervo Técnico**.
- 7.2** Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto ora licitado, devidamente registrados no **CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia**, com os seguintes dados:
- Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - Nome ou razão social, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço;
 - Local e data de emissão do atestado de capacidade técnica;
 - Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo ou função, informação/dados para contato).
- 7.3** Comprovação que a empresa possui em sua equipe técnica engenheiro (mecânico/refrigeração) com vínculo empregatício e/ou contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da Lei Civil, em ambos os casos se faz necessário o registro do profissional no **CREA**, para atender as dependências da **EMPREL**, devendo ainda, apresentar a relação com os nomes, com comprovantes de domicílios (atualizados) e apresentação das cópias autenticadas das Fichas de Registro dos seus empregados e/ou contrato de prestação de serviço.
- 7.4** Caso o responsável técnico seja sócio, seu vínculo pode ser comprovado através do Contrato Social em vigor.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS/AQUISIÇÕES

- 8.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo, de:

a) até, 15 (quinze) dias úteis, do mês subsequente a entrega dos **Equipamentos**, de forma única, após a aceitação definitiva do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na UOAD – Unidade Operacional Administrativa, e UORE – Unidade Operacional de Infraestrutura de Rede e Elétrica –da **EMPREL**, com atesto pelo Fiscal e Gestor do Contrato, indicados pela **EMPREL**, comprovando a efetiva entrega dos equipamentos.

b) até 15 (quinze) dias úteis, do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na UOAD – Unidade Operacional Administrativa, e UORE – Unidade Operacional de Infraestrutura de Rede e Elétrica –da **EMPREL** e atesto pelo Fiscal e Gestor do Contrato, indicados pela **EMPREL**, comprovando a efetiva realização dos serviços e entrega dos equipamentos.

8.2 A entrega dos equipamentos deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, no horário comercial das 8h às 12h e das 13h às 17h, na UOAD - Almoxarifado da **EMPREL**, localizado na Rua Vinte e Um de Abril nº 3370 – Torrões - Recife, Pernambuco.

9. DOS PRAZOS

9.1 O prazo para entrega dos equipamentos será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data da comunicação, pela contratante, para a retirada da Nota de Empenho;

9.2 Após entrega do(s) equipamento(s), a **CONTRATADA** do Lote 06 deverá fazer a instalação, no prazo máximo, de 03 (três) dias úteis, contados da Ordem de Serviço.

9.4 **A Ata de Registro de Preços** terá prazo de vigência, de até, **12 meses**, a partir da data da sua assinatura.

9.5 Na eventual contratação, o prazo de vigência do Contrato será a partir da data do **Termo de recebimento definitivo**, até o término do período de garantia dos equipamentos, de acordo com o estabelecido neste **Termo de Referência**.

10. CUSTO ESTIMADO DO OBJETO

10.1. A estimativa de custo, para aquisição de condicionadores de ar objeto deste Termo de Referência, foi realizada a partir de cotações de mercado, resultando em valor médio para contratação em **R\$ 133.612,99 (cento e trinta e três mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos)**.

10.2. O valor estimado para serviços, incluindo instalação e manutenção dos equipamentos, foi obtido o valor de **R\$ 428.496,70 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos)**, mediante cotações de preços conforme mapa anexo a este Instrumento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta os recursos específicos, consignados no Orçamento da **EMPREL**, sendo:

Aquisição de ar condicionado:

4501.04.122.2.161.2.723.4.4.90.52.52, fontes 241;

Instalação e manutenção de ar condicionado:

4501.04.122.2.161.2.723.3.3.90.39.38, fontes 100 ou 241;

12. CADUM / CADUS

Aquisição de ar condicionado 12.000 BTUS Janela HI WALL, Cadum 25213

Aquisição de ar condicionado 18.000 BTUS Janela HI WALL, Cadum 18646

Aquisição de ar condicionado 21.000 BTUS Janela HI WALL, Cadum 25215

Aquisição de ar condicionado 24.000 BTUS Janela HI WALL, Cadum 25225

Aquisição de ar condicionado 30.000 BTUS Janela HI WALL, Cadum 38150

Instalação 12.000, 18.000 e 30.000 btus, Cadus 203

Manutenção Preventiva e corretiva, cadus 203

13. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O acompanhamento da execução do objeto contratado, será exercido pelo Sr., matrícula, inscrito no CPF/MF sob o nº, do - na qualidade de Gestor e Sr., matrícula, inscrita no CPF/MF sob o nº, da -, na qualidade de Fiscal, na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Recife, 16 de novembro de 2017.

Fernando Ramos
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0092017

ANEXO III - CREDENCIAMENTO

À

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

A EMPRESA _____, com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, Bairro _____ Cidade-Estado, nomeia e constitui seu bastante procurador Sr(a). _____, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à rua _____, nº _____ Bairro _____, cidade, estado, outorgando-lhes poderes para representar a empresa em processos licitatórios perante as repartições públicas, em quaisquer modalidades, especialmente em Pregão Presencial, podendo para tanto, apresentar documentos, formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contrarrazões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Assinatura, nome e número de Identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação,
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de Identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (sugerido)

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

A EMPRESA _____, apresenta ao **Pregoeiro**, a proposta para o registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de condicionador de ar, instalação, manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência deste Edital, pelo período de até 12 (doze) meses.

1.

LOTES PARA COTA PRINCIPAL

AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA

Lote 01

Aquisição

ITEM	TIPO	CAPAC.EM BTU's	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	JANELA	12.000		07		
TOTAL GERAL R\$						

Lote 02

Aquisição

ITEM	TIPO	CAPAC. EM BTU's	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	JANELA	18.000		15		
TOTAL GERAL R\$						

Lote 03

Aquisição

ITEM	TIPO	CAPAC. EM BTU's	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	JANELA	21.000		04		
TOTAL GERAL R\$						

Lote 04

Aquisição

ITEM	TIPO	CAPAC. EM BTU's	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	JANELA	30.000		04		
TOTAL GERAL R\$						

AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT

Lote 05

Aquisição

ITEM	TIPO	CAPAC. EM BTU's	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	SPLIT	24.000		04		
TOTAL GERAL R\$						

LOTES PARA COTA EXCLUSIVA (ME, EPP E MEI)

AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA

Lote 06

Aquisição

ITEM	TIPO	CAPAC. EM BTU's	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	JANELA	12.000		03		
TOTAL GERAL R\$						

Lote 07

Aquisição

ITEM	TIPO	CAPAC. EM BTU's	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	JANELA	18.000		05		
TOTAL GERAL R\$						

Lote 08

Aquisição						
ITEM	TIPO	CAPAC. EM BTU's	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	JANELA	21.000		02		
TOTAL GERAL R\$						

Lote 09

Aquisição						
ITEM	TIPO	CAPAC. EM BTU's	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	JANELA	30.000		02		
TOTAL GERAL R\$						

AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT

Lote 10

Aquisição						
ITEM	TIPO	CAPAC. EM BTU's	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	SPLIT	24.000		02		
TOTAL GERAL R\$						

INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA E SPLIT

Lote 11

ITEM 1 - INSTALAÇÃO DE SPLIT

QUANTIDADE	BTU's	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	12.000		
20	18.000		
06	30.000		

ITEM 2 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
JANELA	10.000 BTU's	01		
JANELA	12.000 BTU's	31		
JANELA	18.000 BTU's	12		
JANELA	21.000 BTU's	04		
SPLIT	7.500 BTU's	02		
SPLIT	12.000 BTU's	21		
SPLIT	18.000 BTU's	35		
SPLIT	24.000 BTU's	04		
SPLIT	30.000 BTU's	10		

ITEM 3 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

DESCRIÇÃO/ SERVIÇOS: TROCA CONDENSADOR OU EVAPORADOR COM CARGA DE GÁS.

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
JANELA	10.000 BTU's	01		
JANELA	12.000 BTU's	31		
JANELA	18.000 BTU's	12		
JANELA	21.000 BTU's	04		
SPLIT	7.500 BTU's	02		
SPLIT	12.000 BTU's	21		
SPLIT	18.000 BTU's	35		
SPLIT	24.000 BTU's	04		
SPLIT	30.000 BTU's	10		

DESCRIÇÃO/ SERVIÇOS: TROCA DO COMPRESSOR COM CARGA DE GÁS

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
JANELA	10.000 BTU's	01		
JANELA	12.000 BTU's	31		
JANELA	18.000 BTU's	12		
JANELA	21.000 BTU's	04		
SPLIT	7.500 BTU's	02		
SPLIT	12.000 BTU's	21		
SPLIT	18.000 BTU's	35		
SPLIT	24.000 BTU's	04		
SPLIT	30.000 BTU's	10		

DESCRIÇÃO /SERVIÇOS: TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (PEÇA E MÃO-DE-OBRA).

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
JANELA	10.000 BTU's	01		
JANELA	12.000 BTU's	31		
JANELA	18.000 BTU's	12		
JANELA	21.000 BTU's	04		
SPLIT	7.500 BTU's	02		
SPLIT	12.000 BTU's	21		
SPLIT	18.000 BTU's	35		
SPLIT	24.000 BTU's	04		
SPLIT	30.000 BTU's	10		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: APENAS APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E MÃO-DE-OBRA.

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
JANELA	10.000 BTU's	01		
JANELA	12.000 BTU's	31		
JANELA	18.000 BTU's	12		
JANELA	21.000 BTU's	04		
SPLIT	7.500 BTU's	02		
SPLIT	12.000 BTU's	21		
SPLIT	18.000 BTU's	35		
SPLIT	24.000 BTU's	04		
SPLIT	30.000 BTU's	10		

DESCRIÇÃO/SERVIÇOS: TROCA DE MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR OU MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR COM MÃO-DE-OBRA:

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
JANELA	10.000 BTU's	01		
JANELA	12.000 BTU's	31		
JANELA	18.000 BTU's	12		
JANELA	21.000 BTU's	04		
SPLIT	7.500 BTU's	02		
SPLIT	12.000 BTU's	21		
SPLIT	18.000 BTU's	35		
SPLIT	24.000 BTU's	04		
SPLIT	30.000 BTU's	10		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: TROCAS DAS DEMAIS PEÇAS COM MÃO-DE-OBRA:

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
JANELA	10.000 BTU's	01		
JANELA	12.000 BTU's	31		
JANELA	18.000 BTU's	12		
JANELA	21.000 BTU's	04		
SPLIT	7.500 BTU's	02		
SPLIT	12.000 BTU's	21		
SPLIT	18.000 BTU's	35		
SPLIT	24.000 BTU's	04		
SPLIT	30.000 BTU's	10		

2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para entrega dos envelopes de proposta e de documentação.
3. Prazo de garantia deverá ser no mínimo de 01 (um) ano, conforme o Anexo II - Termo de Referência do Edital, que terá como início a data do Termo de Recebimento Definitivo.
4. Prazo de entrega do(s) equipamento(s): no máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da comunicação à empresa para a retirada do empenho.
5. Prazo para instalação do(s) equipamento(s) referente ao Lote 11: no máximo de 03 (três) dias úteis a contar da ordem de serviço.
6. Prazo de pagamento: em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente ao do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, contendo o devido atesto do servidor responsável pelo responsável da Unidade Operacional Administrativa e Financeira – UOAD e Unidade Operacional de Infraestrutura de Rede e Elétrica – UORE da EMPREL, sito na Rua 21 de Abril, n.º 3370 - Torrões – Recife – PE.
7. Declaramos, para devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como imposto, taxas, seguros e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço.

Recife, de de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

ANEXO VI – DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADOR DE AR, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NA MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017, NOS TERMOS LEI Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555/2000, DECRETOS MUNICIPAIS Nºs 19.789/2003 E 27.070/2013 E PELA LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993.

Pelo presente Instrumento de Contrato celebrado entre as partes, a saber, de um lado a **EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**, Empresa Pública Municipal dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta Cidade, na Rua 21 de Abril, nº 3370 - Torrões, Recife/PE., inscrita no CNPJ/MF n. 11.006.269/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Diretor Administrativo e Financeiro - DAF, Sr. **ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.675.468-08, portador da Cédula de Identidade nº 4.753.804 – SSP/PE, e do outro a **CONTRATADA** estabelecida à Rua, 0000 - Bairro - Cidade/Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição estadual sob o nº, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade nº SSP/...., residente e domiciliado na, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, com aplicação de forma subsidiária, dos Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013, da Lei nº 8.666/1993 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de condicionador de ar, instalação, manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no anexo ii – termo de referência do edital do **Processo Licitatório nº 009/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1. Faz parte integrante deste Contrato, o **Processo Licitatório nº 009/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017**, seus anexos, Ata de Registro de Preços e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das dotações orçamentárias nºs 4501.04.122.2.161.2.723.4.4.90.52.52, fontes 241 (aquisição de ar condicionado); 4501.04.122.2.161.2.723.3.3.90.39.38, fontes 100 ou 241 (instalação de ar condicionado).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global do Contrato é de R\$.....(), conforme a tabela a seguir:

Lotes

AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA E SPLIT

<u>Aquisição</u>						
ITEM	TIPO	CAPAC. EM BTU's	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
TOTAL GERAL R\$						

INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA E SPLIT

<u>Instalação</u>				
LOTE	QUANT.	BTUS	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
TOTAL GERAL R\$				

- 4.2. Os pagamentos serão realizados em até **15 (quinze) dias úteis do mês** subsequente, a partir da entrega e instalação dos equipamentos, de forma única após a aceitação definitiva dos equipamentos e efetiva realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, contendo o devido atesto pelos servidores responsáveis pela Unidade Operacional Administrativa – UOAD e Unidade Operacional de Infraestrutura de Rede e Elétrica – UORE da **EMPREL**, obedecendo ao Anexo II – Termo de Referência do Edital.

- 4.3. No corpo da Nota Fiscal, deverá constar a descrição completa do produto/serviços entregue(s), bem como o preço unitário e total e o número da nota de empenho correspondente.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude do presente Contrato, de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.
- 5.0. **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**
- 5.1. O prazo para entrega dos equipamentos, será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da comunicação, pela **EMPREL**, para a retirada da Nota de Empenho;
- 5.2. Após entrega do(s) equipamento(s), a **CONTRATADA** referente ao lote de instalação deverá fazê-la, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a Ordem de Serviço.
- 5.3. A entrega dos equipamentos deverá ser segunda-feira a sexta-feira no horário comercial das 8h às 12h e das 13h às 17h, na UOAD - Almoxarifado da **EMPREL**, localizado a Rua Vinte e Um de Abril nº 3370 – Torrões - Recife, PE.
- 5.4. A ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, deverá ser participado por escrito, à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, sugerindo à **EMPREL** as medidas necessárias para a solução do impasse.

6.0. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as disposições do Anexo II - Termo de Referência do Edital.
- 6.2. O recebimento do objeto deste Pregão se dará da seguinte forma:
- **Provisoriamente**, Pelo responsável da Unidade Operacional Administrativa e Financeira – UOAD - Almoxarifado da **EMPREL**, sito na Rua 21 de Abril, nº 3370 - Torrões – Recife – PE, para efeito de posterior verificação do objeto;
 - **Definitivamente** após a verificação do objeto do Pregão, quando será emitido o Termo de Aceitação, pelo responsável da Unidade Operacional Administrativa e Financeira – UOAD – Almoxarifado da **EMPREL**, sito à Rua 21 de Abril, nº 3370 - Torrões – Recife – PE., dentro do prazo de até 10(dez) dias, contados do dia em que se efetivou o recebimento provisório.

OBS.: A aceitação final do objeto licitado não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações do objeto licitado, devendo atender todas as exigências deste Edital e seus anexos, sob pena de ser considerado inadimplente, sendo aplicadas às sanções previstas neste Edital.

- 6.3.** O recebimento não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade, quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1.** O prazo de vigência do Contrato será no mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo pertinente ao período de garantia dos equipamentos, de acordo com o estabelecido no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Executar o objeto na forma e termos reportado neste Instrumento Contratual, e conforme exigências contidas no Processo Licitatório nº 009/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0092017, e seus anexos.
- 8.2.** Executar o objeto, conforme o que se segue:
- entregar os equipamentos em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, atendendo às exigências e especificações técnicas do Edital, devendo estar inclusos nos valores propostos, todos os encargos pertinentes à formação do preço, tais como: frete, impostos, taxas e outros;
 - fornecer, sem ônus adicional para a **EMPREL**, quaisquer componentes adicionais para o perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo todo material necessário para a instalação dos condicionadores de ar, nos locais indicados;
 - substituir, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da **EMPREL**, qualquer equipamento não aceito pelo Gestor do Contrato, devido apresentação de defeitos ou por não satisfazer às especificações exigidas;
 - substituir, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a comunicação da **EMPREL**, qualquer equipamento se, em um período de trinta dias corridos, ocorrerem **mais de três chamadas para assistência técnica**, referente ao mesmo problema, ou **cinco chamadas referentes a problemas distintos**;

- cumprir as condições de garantia, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, garantindo manutenção preventiva recomendada pelo fabricante e a assistência técnica integral (manutenção corretiva) dos produtos durante a vigência da garantia;
- responder por quaisquer danos materiais ou pessoais, causados por seus empregados, nas dependências da **EMPREL**,
- responder por todos ou quaisquer custos adicionais quando da locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem nenhum custo à **EMPREL**;
- corrigir o mau funcionamento dos equipamentos, sempre que os mesmos apresentarem problemas dentro do prazo de garantia, sem ônus para a **EMPREL**;
- esclarecer dúvidas, de caráter geral ou específico, quanto à utilização dos equipamentos, desde que feitas em dias úteis e no horário comercial;
- correr por conta exclusiva da **CONTRATADA**, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **EMPREL**;
- substituir por outro semelhante, concomitante à retirada, todo equipamento que tiver que ser removido para reparo fora do local de instalação do mesmo, quando o prazo necessário para conserto for superior a 48 (quarenta) horas;
- manter atualizada a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato;
- atender todos e quaisquer chamados de assistência técnica, no local da instalação dos equipamentos;
- remover e transportar, até a Assistência Técnica, por conta própria, os equipamentos que não puderem ser reparados no local da instalação, mediante autorização escrita da **EMPREL**, promovendo de igual forma o seu retorno ao local de origem;
- utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado na execução de quaisquer serviços, pertinentes aos equipamentos;
- apresentar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais são programas estabelecidos pelas NR-7 e NR-9, respectivamente, que visam promover e

preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores em decorrência dos riscos (físicos e ambientais) existentes nos ambientes de trabalho.

- licença Municipal de Operação expedida pelo órgão de controle para efeito de funcionamento da Licitante, conforme Lei Complementar nº 140/11, datada em 08/12/11, Lei de Licença Ambiental.
- garantir os equipamentos pelo prazo **mínimo de 01 (um) ano**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPREL

- 9.1. O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á, pela **EMPREL**;
- 9.2. permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais de trabalho, no ressoito Empresa, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, por ocasião da execução dos serviços.
- 9.3. manter contatos com a **CONTRATADA**, exclusivamente, através de pessoa por ela credenciada;
- 9.4. autorizar, quando necessário, a saída de equipamento, para ser reparado na sede da **CONTRATADA**, ou, em empresa por ela autorizada;
- 9.5. responder pelo acompanhamento e fiscalização a execução do objeto contratado, a ser exercido pelo Gestor e Fiscal do contrato, responsáveis pela comprovação efetiva da realização do serviço, na forma do Art. 67 da Lei 8666/93. A existência de fiscalização pela **EMPREL**, de modo algum, atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por quaisquer vícios ou defeitos apresentados na prestação dos serviços e ou entrega dos equipamentos.
- 9.6. cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e nas cláusulas contratuais;
- 9.7. efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após a realização da entrega dos equipamentos ou execução serviços;
- 9.8. notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos aparelhos/condicionadores de ar e no funcionamento, ou na execução dos serviços.
- 9.9. Solicitar à **CONTRATADA**, sempre que necessário, todas as providências ao bom andamento dos Serviços, nos termos desse e de seus anexos;
- 9.10. Responder pelo acompanhamento da execução do objeto contratado, a ser exercido pelo Sr., matrícula nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., do Departamento - na qualidade de Gestor e Sr. da Unidade -, matrícula

nº, inscrito no CPF/MF nº, na qualidade de fiscal, na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- A existência de fiscalização da **EMPREL**, de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer vício ou defeito presente no bem.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades aplicadas a ambas as partes **CONTRATANTES** são as previstas no Estatuto Federal Licitatório, na hipótese de inexecução total ou parcial deste Instrumento, dentro dos padrões estipulados no Processo Licitatório nº 009/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017.

10.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação (Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será aplicado/descontado após a concessão do direito de defesa para a **CONTRATADA**, procedendo a **EMPREL** com o desconto do pagamento a ser realizado na fatura ou por meio de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo – As sanções estipuladas acima, poderão ser aplicadas de forma cumulativa, ou não, a depender da gravidade das violações contratuais.

10.3. Independente da multa prevista no item 10.2, a **EMPREL** poderá ainda aplicar as sanções previstas no Artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Este Contrato poderá ser rescindido, conforme preceitua o Art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, e especificamente pela **EMPREL** de forma unilateral com fundamento no Inciso II, do Art. 58 c/c Inciso I, do Art. 79 da Lei nº 8.666/1993 a qualquer tempo independente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de declaração de insolvência dos seus Sócios Gerentes ou Diretores e na verificação de imperícia, negligência ou desídia na execução do objeto.
- 11.2. Amigável, com fulcro no Inciso II, do Art.79 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4. Além dos motivos consignados na referida cláusula, a **EMPREL** poderá a qualquer momento, dar por rescindido o mesmo Contrato, devendo, para tanto, notificar a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO

- 12.1. O presente Instrumento obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações contidas no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. O presente Contrato será regido pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas regras inclusas no Processo Licitatório nº 009/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017. Nos casos omissos, serão aplicados os Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Instrumento Contratual será publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia contra terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato, no todo ou em parte.

- 15.2.** Para adaptar e atualizar as disposições deste Contrato às alterações jurídicas e/ou econômicas que ocorrerem durante sua vigência, a **EMPREL** promoverá a elaboração de aditivo contratual, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3.** Os termos e condições aqui estipulados, substituem todos e quaisquer entendimentos anteriores, verbais e/ou por escrito, constituindo este documento, o que evidencia as transações objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1.** Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja as partes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com fundamento no Art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Estando assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nomeadas e a todo ato presentes, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, de _____ de 2017.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Alexandre André Moraes Feitosa
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	_____	_____	_____
	NOME	R.G.	CPF/MF
2.	_____	_____	_____
	NOME	R.G.	CPF/MF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
Data de entrega:
Processo Licitatório: nº 009/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 009/2017
Contrato nº
CONTRATADA:
Objeto:
VALOR DO CONTRATO

Nos termos do item da Cláusula do Contrato em epígrafe, atesto o recebimento provisório do objeto indicado abaixo:

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. A OBRIGAÇÃO FOI CUMPRIDA
<input type="checkbox"/> no prazo
<input type="checkbox"/> fora do prazo em: (__/__/__)
<input type="checkbox"/> integralmente
<input type="checkbox"/> parcialmente, tendo em vista o seguinte:

O objeto ora recebido provisoriamente, não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação, deverá ocorrer até o dia __/__/__, condicionado ao disposto no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial para Registro de Preços, no Contrato acima mencionados e na Proposta de Preços.

Recife,.... de de 2017.

Gestor	Fiscal
_____	_____
Assinatura	Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

ANEXO B - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (sem ressalvas)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Data de entrega: ____ / ____ / ____	Data do aceite: ____ / ____ / ____
Processo Licitatório: nº 009/2017	
Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 009/2017	
Contrato nº	
CONTRATADA:	
Objeto:	
VALOR DO CONTRATO	

Pelo presente, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o Contrato em epígrafe, emitimos o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, com eficácia liberatória de todas as obrigações da **CONTRATADA**, exceto as garantias legais (Art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.

Recife,.... de de 2017.

Gestor	Fiscal
_____	_____
Assinatura	Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

ANEXO C - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (com ressalvas)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Data de entrega: ____ / ____ / ____	Data do aceite: ____ / ____ / ____
Processo Licitatório: nº 009/2017	
Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 009/2017	
Contrato nº	
CONTRATADA:	
Objeto:	
VALOR DO CONTRATO	

Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o Contrato em epígrafe, emitimos o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, com eficácia liberatória parcial das obrigações da **CONTRATADA**, com exceção das ressalvas abaixo indicadas:

Recife,.... de de 2017.

Gestor	Fiscal
_____	_____
Assinatura	Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

ANEXO D - TERMO DE ACEITAÇÃO

TERMO DE ACEITAÇÃO	
Data da entrega: ___/___/___	Data do aceite: ___/___/___
Processo Licitatório: nº 009/2017	
Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 009/2017	
Contrato AJU nº /2017	
CONTRATADA:	
Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de condicionador de ar, instalação, manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 009/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017.	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ (.....)	

Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto do Contrato em epígrafe, referente ao serviço discriminado abaixo e de conformidade com o Cronograma de Trabalho, parte integrante do Contrato, emitimos o presente **TERMO DE ACEITAÇÃO**, com eficácia liberatória de todas as obrigações da, para esta Etapa, exceto as garantias legais (Art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Recife,.... de de 2017.

Gestor _____ Assinatura	Fiscal _____ Assinatura
-------------------------------	-------------------------------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

ANEXO - E

ORDEM DE SERVIÇO Nº 000/2017
Data: ___/___/___
Processo Licitatório: nº 009/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 009/2017
Contrato AJU nº /2017
CONTRATADA:
Objeto:
VALOR DO CONTRATO

Autorizo a CONTRATADA, a executar os serviços abaixo discriminados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

Recife, ... de de 2017.

Gestor _____ Assinatura	Fiscal _____ Assinatura
-------------------------------	-------------------------------

CIENTE:

CONTRATADA: Em ___/___/___ _____ Nome	_____ Assinatura
--	---------------------